

**OS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS BANCÁRIOS  
DEVERÃO SER ATENDIDOS EM ATÉ 15  
(QUINZE) MINUTOS NOS DIAS NORMAIS,  
EM ATÉ 25 (VINTE E CINCO) MINUTOS  
NAS VÉSPERAS OU APÓS OS FERIADOS  
PROLONGADOS E EM ATÉ 30 (TRINTA)  
MINUTOS NOS DIAS DE PAGAMENTOS  
DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS  
MUNICIPAIS, ESTADUAIS E  
FEDERAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL  
12.330/05.**